



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2021

Processo Administrativo n.º 23510.000507.2021-41

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**, por meio da Coordenação Geral de Aquisições -CGAQ, sediada à SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/12/2021

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158143

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate e proteção contra incêndio e pânico, recarga e teste hidrostático nos extintores, mangueiras e sistemas de combate a incêndio, com fornecimento de peças e de equipamentos, sob demanda, e aquisição de equipamentos de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.1.1 valor unitário e total do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica que seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.6. No caso de exercício de atividade de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndios, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Portaria nº 005, de 05 de janeiro de 2011 do INMETRO e comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar DF;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.9.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 9.9.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.9.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 9.9.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 9.9.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 9.9.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 9.9.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
- 9.9.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10. Qualificação Técnica:

- 9.10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal/DF, em plena validade;
- 9.10.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.10.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.10.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 9.10.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.10.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.10.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.10.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.10.3. Prova de atendimento aos requisitos previsto na Lei 8.666/1993.
- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável
- 9.10.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cdac.ccei@ifb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAUS Quadra 2 Lote 03 bloco E, Edifício Siderbrás - Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS Quadra 2 Lote 03 bloco E, Edifício Siderbrás - Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906, nos dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 16 (dezesseis) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 19 de novembro de 2021

RODRIGO MAIA DIAS LEDO

Ordenador de Despesas

Portaria IFB Nº 50, de 14/01/2020



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
PREGÃO Nº 14/2021
(Processo Administrativo n.º 23510.000507.2021-41)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuado especializados em manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate e proteção contra incêndio e pânico, recarga e teste hidrostático nos extintores, mangueiras e sistemas de combate a incêndio, com fornecimento de peças e de equipamentos, sob demanda, e aquisição de equipamentos de segurança para os Campi e Reitoria do Instituto Federal de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

| (Grupo 01) Aquisições de materiais. | | | | | |
|--|---|--------------|-------------|-----------------------|-------------------------------|
| Item | Descrição do material | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Máximo Aceitável |
| 1 | Extintor de incêndio PQS BC 04 Kg NBR 15808 (Portátil). (CATMAT 236541). | Unid. | 10 | R\$ 127,00 | R\$ 1.270,00 |
| 2 | Extintor de incêndio PQS ABC 04 Kg NBR 15808 (Portátil). (CATMAT 236541). | Unid. | 14 | R\$ 143,25 | R\$ 2.005,50 |
| 3 | Extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil). (CATMAT 333945). | Unid. | 38 | R\$ 170,00 | R\$ 6.460,00 |
| 4 | Extintor de incêndio PQS ABC 12 Kg NBR 15808 (Portátil). (CATMAT 476675). | Unid. | 37 | R\$ 249,50 | R\$ 9.231,50 |
| 5 | Extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Portátil). (CATMAT 63240). | Unid. | 8 | R\$ 2.048,75 | R\$ 16.390,00 |
| 6 | Extintor de incêndio H ₂ O 10L NBR 11715/15808 (Portátil) (CATMAT 476677). | Unid. | 17 | R\$ 153,25 | R\$ 2.605,25 |
| 7 | Extintor de incêndio CO ₂ 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil). (CATMAT 391639). | Unid. | 47 | R\$ 460,00 | R\$ 21.620,00 |

| | | | | | |
|-------|---|-------|-----|------------|----------------|
| 8 | Mangueira de incêndio Tipo I; Diâmetro: 1.1/2; Comprimento: 15 metros; acopladas com uniões de engate rápido (Storz); fabricada conforme a norma ABNT NBR 11861 e certificada com marca de conformidade ABNT. (CATMAT 373754) | Unid. | 191 | R\$ 276,25 | R\$ 52.763,75 |
| 9 | Esguicho regulável (jato sólido e neblina) para mangueira de incêndio; Entrada: Ø 1.½"; fabricado conforme as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. (CATMAT 356065) | Unid. | 150 | R\$ 133,25 | R\$ 19.987,50 |
| 10 | Redução para acoplamento de hidrantes ou mangueiras; Ø 2.½", engate rápido storz para Ø 1.½", engate rápido Storz. (CATMAT 477452) | Unid. | 155 | R\$ 78,50 | R\$ 12.167,50 |
| 11 | Chave para engate rápido Storz; Diâmetro 1.½" x 2.½"; projetada para engatar e desengatar conexões tipo storz. (CATMAT 275135). | Unid. | 149 | R\$ 17,75 | R\$ 2.644,75 |
| 12 | Iluminação Emergência autônoma 30 Leds Lítio Slim pela norma (NBR 10898). (CATMAT 379012). | Unid. | 495 | R\$ 30,25 | R\$ 14.973,75 |
| 13 | Iluminação Emergência LED 1200 Lúmens 2 Faróis regulamentado pela norma (NBR 10898). (CATMAT 449993). | Unid. | 185 | R\$ 301,00 | R\$ 55.685,00 |
| 14 | Suporte de piso para extintores. (CATMAT 357781). | Unid. | 155 | R\$ 42,00 | R\$ 6.510,00 |
| 15 | Pressostatos elétricos de comando. (CATMAT 43443) | Unid. | 48 | R\$ 592,81 | R\$ 28.454,88 |
| Total | | | | | R\$ 252.769,38 |

| (Grupo 02)* Serviço de manutenção e recargas de extintores, testes mangueiras e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate e proteção contra incêndio e pânico. | | | | | |
|---|--|--------------|-------------|-----------------------|--------------------------|
| Item | Descrição do serviço | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
| | <p>Serviço de recarga e manutenção de extintores PQS AB 04 Kg, PQS AB 06 Kg, PQS AB 17 Kg, PQS AB 19,5 Kg PQS ABC 04 Kg, PQS ABC 06 Kg, PQS ABC 12 Kg, PQS ABC 20 Kg, extintor H²O 10 litros e extintor CO² 06 Kg com fornecimento de peças: manômetro, oring, pera, mangueiras, válvulas, cabo difusor, punho, sifão, suporte de parede para extintores entres outras peças para o correto funcionamento do extintor.</p> | | | | |
| 16 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS BC 04 Kg NBR 15808 (Portátil). (CATSER 3662). | Unid. | 18 | R\$ 31,00 | R\$ 558,00 |
| 17 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS BC 06 Kg NBR 15808 (Portátil). (CATSER 3662). | Unid. | 72 | R\$ 39,75 | R\$ 2.862,00 |
| 18 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS BC 17 Kg/19,5 Kg/20 Kg. (CATSER 3662). | Unid. | 16 | R\$ 112,25 | R\$ 1.796,00 |
| 19 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 04 Kg NBR 15808 (Portátil). (CATSER 3662). | Unid. | 33 | R\$ 37,75 | R\$ 1.245,75 |
| 20 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil). (CATSER 3662). | Unid. | 272 | R\$ 45,50 | R\$ 12.376,00 |
| 21 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 08 Kg NBR 15808 (Portátil). (CATSER 3662). | Unid. | 10 | R\$ 52,00 | R\$ 520,00 |
| 22 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 12 Kg NBR 15808 (Portátil). (CATSER 3662). | Unid. | 114 | R\$ 58,75 | R\$ 6.697,50 |
| 23 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio H ² O 10L NBR 11715/15808 (Portátil). (CATSER 3662). | Unid. | 120 | R\$ 34,50 | R\$ 4.140,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|------------|---------------|
| 24 | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio CO ² 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil). (CATSER 3662). | Unid. | 110 | R\$ 62,25 | R\$ 6.847,50 |
| 25 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS BC 04 Kg NBR 15808. (CATSER 3662). | Unid. | 30 | R\$ 36,75 | R\$ 1.102,50 |
| 26 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS BC 06 Kg NBR 15808. (CATSER 3662). | Unid. | 44 | R\$ 39,25 | R\$ 1.727,00 |
| 27 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS BC 17 Kg/19,5k kg/20Kg. (CATSER 3662). | Unid. | 7 | R\$ 123,50 | R\$ 864,50 |
| 28 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 04 Kg NBR 15808. (CATSER 3662). | Unid. | 52 | R\$ 38,25 | R\$ 1.989,00 |
| 29 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808. (CATSER 3662). | Unid. | 263 | R\$ 45,50 | R\$ 11.966,50 |
| 30 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 08 Kg NBR 15808. (CATSER 3662). | Unid. | 4 | R\$ 48,25 | R\$ 193,00 |
| 31 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 12 Kg NBR 15808. (CATSER 3662). | Unid. | 87 | R\$ 54,50 | R\$ 4.741,50 |

| | | | | | |
|----|---|-------|------|--------------|----------------|
| 32 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio H ² O 10L NBR 11715/15808. (CATSER 3662). | Unid. | 120 | R\$ 43,25 | R\$ 5.190,00 |
| 33 | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio CO ² 06 Kg NBR 11716/15808. (CATSER 3662). | Unid. | 79 | R\$ 55,75 | R\$ 4.404,25 |
| 34 | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 15m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779. (CATSER 3662). | Unid. | 338 | R\$ 17,75 | R\$ 5.999,50 |
| 35 | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 30m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779. (CATSER 3662). | Unid. | 17 | R\$ 22,50 | R\$ 382,50 |
| 36 | Manutenção corretiva no sistema de Hidrantes de parede. (retirada de vazamentos e regulagem de pressão). (CATSER 2763). | Unid. | 11 | R\$ 7.500,00 | R\$ 82.500,00 |
| 37 | Instalação sinalização sistema de segurança contra incêndio e pânico com fornecimento de placas de sinalização conforme ABNT NBR 16820:2020 Versão Corrigida 2:2021 : Placa de sinalização saída (direita), Placa de sinalização saída (esquerda), Placa de sinalização Cód. M1 Hall de entrada, Placa de sinalização saída escada (direita) , Placa de sinalização saída escada (esquerda), Placa de saída de emergência fixada acima da porta ,Placa de sinalização extintor CO ² 06 Kg, Placa de sinalização extintor H ² O 10L, Placa de sinalização extintor PQS 04Kg, Placa de sinalização extintor PQS 06Kg, Placa de sinalização extintor PQS 12Kg, Placa de sinalização para sirene, Placa de sinalização botoeira acionador e demais contempladas pelas normas técnicas. (CATSER 2763). | Unid. | 1275 | R\$ 23,50 | R\$ 29.962,50 |
| 38 | Serviço de pintura em área demarcação de piso para hidrantes e extintores por m ² . (CATSER 2763). | Unid. | 637 | R\$ 49,25 | R\$ 31.372,25 |
| 39 | Serviço de pintura caixa de hidrante. (CATSER 2763). | Unid. | 193 | R\$ 40,75 | R\$ 7.864,75 |
| 40 | Serviço de pintura tubulação por metros/linear. (CATSER 2763). | Unid. | 896 | R\$ 48,75 | R\$ 43.680,00 |
| 41 | Serviço de pintura porta corta fogo por m ² . (CATSER 2763). | Unid. | 696 | R\$ 103,25 | R\$ 71.862,00 |
| | Total | | | | R\$ 342.844,50 |

| | | | |
|---|---|--|--|
| * | Grupo 02 será com fornecimento de materiais para execução dos serviços. | | |
|---|---|--|--|

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

| Item | Unidade | Descrição dos Materiais | Órgão Gerenciador (UASG) | Órgãos Participantes (UASG) | | | | | | | | | | | Quantidade Total |
|------|---------|--|--------------------------|-----------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------------------------|------------------|
| | | | Reitoria 151843 | Campus Estrutural 152146 | Campus Brasília 152142 | Campus Ceilândia 152145 | Campus Gama 152139 | Campus Planaltina 158501 | Campus Recanto da Emas 152143 | Campus Riacho Fundo 152147 | Campus Samambaia 152141 | Campus São Sebastião 152144 | Campus Taguatinga 152140 | 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO 160056 | |
| 1 | UN | Extintor de incêndio PQS BC 04 Kg NBR 15808 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 2 | UN | Extintor de incêndio PQS ABC 04 Kg NBR 15808 (Portátil). | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 |
| 3 | UN | Extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil). | 0 | 0 | 0 | 10 | 6 | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 9 | 0 | 38 |
| 4 | UN | Extintor de incêndio PQS ABC 12 Kg NBR 15808 (Portátil). | 14 | 0 | 0 | 20 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 37 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----|---|----|---|----|---|----|----|---|---|----|----|---|---|-----|
| 5 | UN | Extintor de incêndio PQS ABC 20 Kg NBR 15808 (Portátil). | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | 0 | 8 |
| 6 | UN | Extintor de incêndio H ² O 10L NBR 11715/15808 (Portátil) | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 2 | 0 | 17 |
| 7 | UN | Extintor de incêndio CO ² 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil). | 0 | 3 | 0 | 0 | 2 | 36 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 47 |
| 8 | UN | Mangueira de incêndio Tipo I; Diâmetro: 1.1/2; Comprimento: 15 metros; acopladas com uniões de engate rápido (Storz); fabricada conforme a norma ABNT NBR 11861 e certificada com marca de conformidade ABNT. | 14 | 6 | 90 | 3 | 15 | 8 | 2 | 6 | 23 | 16 | 8 | 0 | 191 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|---|---|----|----|---|----|----|---|---|---|----|----|---|-----|
| 9 | UN | Esguicho regulável (jato sólido e neblina) para mangueira de incêndio; Entrada: Ø 1.½"; fabricado conforme as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. | 3 | 20 | 45 | 5 | 22 | 10 | 4 | 3 | 2 | 16 | 20 | 0 | 150 |
| 10 | UN | Redução para acoplamento de hidrantes ou mangueiras; Ø 2.½"; engate rápido storz para Ø 1.½"; engate rápido Storz. | 2 | 20 | 45 | 5 | 22 | 10 | 5 | 6 | 4 | 16 | 20 | 0 | 155 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|--|----|----|-----|---|----|----|----|---|---|----|----|---|-----|
| 11 | UN | Chave para engate rápido Storz; Diâmetro 1.½" x 2.½"; projetada para engatar e desengatar conexões tipo storz. | 2 | 20 | 45 | 3 | 22 | 10 | 8 | 6 | 2 | 11 | 20 | 0 | 149 |
| 12 | UN | Iluminação Emergência autônoma 30 Leds Lítio Slim pela norma (NBR 10898). | 60 | 70 | 120 | 5 | 60 | 70 | 0 | 0 | 0 | 50 | 60 | 0 | 495 |
| 13 | UN | Iluminação Emergência LED 1200 Lúmens 2 Faróis regulamentado pela norma (NBR 10898). | 10 | 10 | 40 | 5 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 50 | 20 | 0 | 185 |
| 14 | UN | Suporte de piso para extintores. | 30 | 5 | 20 | 6 | 10 | 10 | 10 | 0 | 2 | 50 | 12 | 0 | 155 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|---|----|---|---|----|----|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 15 | UN | Pressostatos elétricos de comando. | 10 | 5 | 4 | 3 | 3 | 5 | 4 | 4 | 5 | 2 | 3 | 0 | 48 |
| 16 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS BC 04 Kg NBR 15808 (Portátil). | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| 17 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS BC 06 Kg NBR 15808 (Portátil). | 14 | 0 | 0 | 44 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 72 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|--|---|----|----|---|----|----|----|----|---|----|----|---|-----|
| 18 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS BC 17 Kg/19,5 Kg/20 Kg. | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 16 |
| 19 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 04 Kg NBR 15808 (Portátil). | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 33 |
| 20 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil). | 6 | 42 | 38 | 0 | 25 | 30 | 25 | 48 | 0 | 32 | 26 | 0 | 272 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|--|----|----|----|----|---|---|---|----|----|----|---|---|-----|
| 21 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 08 Kg NBR 15808 (Portátil). | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 22 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 12 Kg NBR 15808 (Portátil). | 23 | 0 | 33 | 0 | 2 | 8 | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 | 0 | 114 |
| 23 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio H2O 10L NBR 11715/15808 (Portátil). | 0 | 31 | 0 | 33 | 6 | 2 | 0 | 0 | 11 | 31 | 6 | 0 | 120 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|---|----|---|---|---|----|----|---|---|---|---|----|----|-----|
| 24 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio CO ² 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil). | 14 | 3 | 1 | 2 | 12 | 36 | 0 | 0 | 9 | 0 | 26 | 7 | 110 |
| 25 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS BC 04 Kg NBR 15808. | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 30 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|--|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|
| 26 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS BC 06 Kg NBR 15808. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 18 | 44 |
| 27 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS BC 17 Kg/19,5,kg/20Kg. | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 7 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|--|----|----|----|---|----|---|---|----|----|----|----|----|-----|
| 28 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 04 Kg NBR 15808. | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | 52 |
| 29 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808. | 14 | 42 | 38 | 0 | 25 | 2 | 8 | 48 | 28 | 32 | 26 | 0 | 263 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|--|---|---|----|---|---|---|---|----|---|---|---|---|----|
| 30 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 08 Kg NBR 15808. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| 31 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 12 Kg NBR 15808. | 0 | 0 | 33 | 2 | 2 | 2 | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 | 0 | 87 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|--|----|----|---|----|----|---|---|---|----|----|----|---|-----|
| 32 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio H ² O 10L NBR 11715/15808. | 0 | 31 | 0 | 33 | 6 | 2 | 0 | 0 | 11 | 31 | 6 | 0 | 120 |
| 33 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio CO ² 06 Kg NBR 11716/15808. | 12 | 2 | 1 | 2 | 12 | 2 | 0 | 0 | 22 | 0 | 26 | 0 | 79 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|--|----|----|----|----|----|---|----|---|----|----|----|---|-----|
| 34 | UN | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 15m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779. | 30 | 30 | 90 | 20 | 40 | 8 | 16 | 6 | 46 | 16 | 36 | 0 | 338 |
| 35 | UN | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 30m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779. | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 |
| 36 | UN | Manutenção corretiva no sistema de Hidrantes de parede. (retirada de vazamentos e regulagem de pressão). | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 11 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|--|-----|----|-----|----|-----|-----|----|----|-----|-----|-----|---|------|
| 37 | UN | <p>Instalação sinalização sistema de segurança contra incêndio e pânico com fornecimento de placas de sinalização conforme ABNT NBR 16820:2020 Versão Corrigida 2:2021 : Placa de sinalização saída (direita), Placa de sinalização saída (esquerda), Placa de sinalização Cód. M1 Hall de entrada, Placa de sinalização saída escada (direita) , Placa de sinalização saída escada (esquerda), Placa de saída de emergência fixada acima da porta ,Placa de sinalização extintor CO²</p> | 150 | 90 | 150 | 20 | 130 | 115 | 35 | 85 | 150 | 200 | 150 | 0 | 1275 |
|----|----|--|-----|----|-----|----|-----|-----|----|----|-----|-----|-----|---|------|

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>06 Kg, Placa de sinalização extintor H²O 10L, Placa de sinalização extintor PQS 04Kg, Placa de sinalização extintor PQS 06Kg, Placa de sinalização extintor PQS 12Kg, Placa de sinalização para sirene, Placa de sinalização botoeira acionador e demais contempladas pelas normas técnicas.</p> | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|----|---|-----|-----|-----|----|-----|----|----|----|----|----|-----|---|-----|
| 38 | UN | Serviço de pintura em área demarcação de piso para hidrantes e extintores por m². | 100 | 90 | 73 | 15 | 30 | 84 | 35 | 85 | 23 | 20 | 82 | 0 | 637 |
| 39 | UN | Serviço de pintura caixa de hidrante. | 15 | 20 | 36 | 10 | 20 | 10 | 10 | 15 | 23 | 16 | 18 | 0 | 193 |
| 40 | UN | Serviço de pintura tubulação por metros/linear. | 120 | 400 | 80 | 30 | 50 | 60 | 10 | 0 | 36 | 60 | 50 | 0 | 896 |
| 41 | UN | Serviço de pintura porta corta fogo por m². | 96 | 60 | 131 | 6 | 100 | 0 | 36 | 3 | 96 | 18 | 150 | 0 | 696 |

- 1.2. A quantidade dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 30, 31 e 32 apresentados na tabela do subitem 1.1.1, referentes ao Órgão Gerenciador, não serão requisitados pela Reitoria, somente pelos Órgãos Participantes. Devido a uma limitação do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), não foi possível colocar uma quantidade zero para os citados itens. Assim, foi necessário adicionar uma quantidade para que os Órgãos Participantes pudessem manifestar interesse.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção, recarga e teste hidrostático nos extintores, mangueiras de incêndio e sistemas de combate a incêndio, assim como os serviços de pintura de piso, hidrantes de incêndio, tubulações e portas-corta fogo.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, à considerar: (Grupo 1), Aquisições de materiais para contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances; (Grupo 2), Serviço de manutenção e recargas de extintores, testes mangueiras e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate

e proteção contra incêndio e pânico o critério de julgamento será o de menor preço global por grupo, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.1.1.A empresa a ser CONTRATADA deve demonstrar reunir as condições necessárias para os serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático nos extintores e manutenção em mangueiras, assim como em todo o sistema de proteção e combate a incêndio, com 12 meses de garantia dos serviços prestados. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.1.2. Acerca da compra dos materiais, ferramentas equipamentos e peças que serão utilizados na prestação dos serviços a contratada deverá atentar-se para os critérios de sustentabilidade social, estabelecidos pela contratante. Deve também estar apta a seguir as práticas de sustentabilidade descritas no item 1 subitem 1.5 neste termo de referência e a Instrução Normativa 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
- 5.1.3. Duração inicial do contrato conforme subitem 1.5 neste termo de referência.
- 5.1.4. Não há eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 5.1.5. Quadro com soluções de mercado, empresas devidamente credenciadas pelo órgão competente de fiscalização, Corpo de Bombeiros Militar de Brasília.

- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.3. A quantidade estimada de deslocamentos será conforme endereços dos órgãos participantes desse processo licitatório, constantes neste termo de referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ou e-mail dos setores de manutenção e serviços conforme seguem:

| | | |
|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| Reitoria | E-mail: renata.santana@ifb.edu.br | Telefone: (61) 2103- 2156 |
| Campus Brasília | E-mail: jefferson.goncalve@ifb.edu.br | Telefone: (61) 2193- 8054 |
| Campus Ceilândia | E-mail: cdms.ccei@ifb.edu.br | Telefone: (61) 2103- 4014 |
| Campus Estrutural | E-mail: tatiane.vieira@ifb.edu.br | Telefone: (61) 2103- 2198 |
| Campus Gama | E-mail: valdeney.almeida@ifb.edu.br | Telefone: (61) 2103- 2283 |
| Campus Planaltina | E-mail: cdap.cpla@ifb.edu.br | Telefone: (61) 2196-2650 |
| Campus Recanto das Emas | E-mail: vladmir.melo@ifb.edu.br | Telefone: (61) 2103-2187 |
| Campus Riacho Fundo I | E-mail: alessandra.santiago@ifb.edu | Telefone: (61) 2103- 2341 |
| Campus Samambaia | E-mail: cdms.csam@ifb.edu. | Telefone: (61) 2103- 2300 |
| Campus São Sebastião | E-mail: rafael.coelho@ifb.edu | Telefone: (61) 2193-8137 |
| Campus Taguatinga | E-mail: thais.santos@ifb.edu | Telefone: (61) 2103-2207 |
| 2º Centro de Geoinformação | E-mail: 2cgeoalmox@gmail.com | Telefone: (61) 3415-3865 |

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Agendamentos por e-mail ou telefones conforme subitem 6.1;

7.2.3. As vistorias deverão seguir todos os protocolos de saúdes em função do combate ao nono corona vírus;

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviço/fornecimento pela contratada. Segue a lista com endereços dos campi:

| | |
|----------------------------|---|
| Reitoria | SGAN Quadra 610, módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília – DF - CEP: 70.830-450. |
| Campus Brasília | Via L2 Norte, SGAN 610, módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília – DF - CEP: 70.830-450. |
| Campus Ceilândia | QNN 26, área especial, CEP 72.220-260, Ceilândia (DF). |
| Campus Estrutural | Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel/SCIA – Estrutural – DF - CEP: 71255 – 200. |
| Campus Gama | Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF CEP: 72429-005. |
| Campus Planaltina | Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina - Planaltina/DF CEP: 73380-900. |
| Campus Recanto das Emas | Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo – Recanto das Emas - DF (atrás da Quadra 300). CEP 72.620-100. |
| Campus Riacho Fundo I | Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I CEP 71.826-006. |
| Campus Samambaia | Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia/ DF CEP: 72.304-300. |
| Campus São Sebastião | Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu – São Sebastião – DF – CEP: 71.697040. |
| Campus Taguatinga | QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070. CEP: 72146-000 Taguatinga/DF. |
| 2º Centro de Geoinformação | Estrada Parque do Contorno (EPCT) DF 001, Km 4,5 – Setor Habitacional Taquari – Lago Norte – CEP 71.559-901, Brasília-DF. |

8.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento e ou serviço, em remessa (única ou parcelada), nos endereços citados a cima. As entregas deverão ser realizadas, com agendamentos antecipados em respostas ao e-mail de recebimento da emissão da ordem de fornecimento e ou serviços, em dias úteis e em horário comercial (8h às 17h), com a descrição dos materiais entregues, acompanhado das notas fiscais, para efeito de recebimento provisório, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento.

8.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. A execução dos serviços será iniciada em 10 dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento e ou serviço (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

Condições para a prestação dos serviços de manutenção nos sistema e equipamentos de proteção e combate a incêndio:

- a) Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, respeitadas a legislação, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e demais normas vigentes.
- b) Os serviços de Recarga incluem a reposição do lacre, colocação de: rotulagens, etiquetas e selos do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia nos extintores.
- c) O serviço de manutenção nos extintores compreende a reposição de peças (se necessário), tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros entre outras.
- d) O serviço de manutenção também compreende o serviço de pintura do cilindro quando necessário, segundo NBR 12962.
- e) Os serviços de recarga e testes hidrostáticos deverão atender à regulamentação em vigor conforme disposições do INMETRO.
- f) A recarga consiste na troca do agente extintor em conjunto com o fluido expelente, de acordo com o tipo do extintor.
- g) A recarga deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante quanto à preservação e manuseio do equipamento.
- h) Não será permitida a substituição do tipo de agente extintor ou gás expelente, tampouco alteração das pressões indicadas pelo fabricante.
- i) Os agentes extintores utilizados na recarga deverão ser certificados de acordo com normas técnicas vigentes.
- j) A contratada deverá devolver os equipamentos e colocá-los nos locais específicos devidamente recarregados.
- k) Deverão ser colocadas etiquetas de identificação em seu bojo, constando a data em que foi recarregado, data da próxima recarga e o número de identificação.
- l) É obrigatória a colocação do lacre de inviolabilidade.
- m) Os extintores de incêndio deverão ser devolvidos em, no máximo, 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da retirada dos extintores.
- n) A contratada deverá dispor de extintores próprios para manter um número superior a 30% do número de equipamentos instalados nos prédios, garantindo assim a segurança.
- o) A recarga e manutenção dos extintores só devem ser feitas por empresas certificadas e credenciadas pelo INMETRO, bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado DF.
- p) A prestação dos serviços inclui o empréstimo de extintores, em regime de comodato, (durante o período de manutenção), o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças quando necessário.
- q) Os serviços serão executados de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 17:00 em horários previamente agendados com a Administração do Campus.
- r) A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade de equipamentos removidos, tipos e números de identificação, além de identificação do preposto da empresa, responsável pela remoção.
- s) Após a realização da manutenção deverá ser gerado um relatório informando a identificação dos extintores que foram inspecionados, o nível de manutenção que foi executada (incluindo os serviços que foram realizados em cada extintor), datas previstas para os próximos testes hidrostáticos e das próximas inspeções de acordo com a classe de cada extintor, a localização do extintor, o responsável pela verificação, data de realização e identificação da empresa executante.
- t) Ensaio hidrostático: examina se o equipamento possui vazamentos ou algum outro dano estrutural que prejudique o seu funcionamento.

- u) Ficam impedidos de sofrer ensaio hidrostático os extintores de incêndio e cilindros de gás expelente que não possuam identificação do fabricante, número do recipiente ou cilindro, data de fabricação e norma de fabricação. Devem ser colocados fora de uso, e destruídos, com a permissão do proprietário.
- v) O relatório de ensaio hidrostático para recipientes de baixa pressão deve conter, no mínimo, as seguintes informações: a) Data do ensaio e identificação do executor; b) Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor); c) Marca e ano de fabricação ou da última vistoria; d) Pressão do ensaio; e) Aprovação ou motivo da reprovação.
- w) A CONTRATADA deverá manter vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos retirados das dependências do IFB, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano, roubo, furto ou perda que venham a sofrer durante o transporte, manuseio ou armazenamento.
- x) Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.
- y) A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do IFB ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

Condições para os serviços de manutenção e ensaio hidrostático para mangueiras de incêndio:

- a) A manutenção das mangueiras deverá contemplar as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem.
- b) Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada.
- c) As mangueiras deverão ser retiradas uma por vez de cada hidrante das edificações. Somente após sua devolução, a segunda mangueira poderá ser removida para inspeção.
- d) As mangueiras deverão ser devolvidas em, no máximo, 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da retirada.
- e) O ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio é necessário e obrigatório conforme NBR 11861/1998, em virtude do desgaste natural das mesmas ou por abrasão no revestimento externo.
- f) As mangueiras, depois de submetidas ao ensaio hidrostático, deverão ser entregues com laudo técnico informando o período de validade do teste.
- g) Havendo mangueira reprovada (através de laudo fornecido pela Contratada) deverá ser comunicada a contratante para providenciar a substituição da mesma.
- h) A limpeza das mangueiras deverá compreender a remoção de todo resíduo, mofo ou mancha, quando possível, da superfície externa da mangueira. Quando necessária apenas uma limpeza a seco, deve-se utilizar uma escova com cerdas não metálicas longas e macias, e o escovamento deve ser executado cruzado, ou seja, no sentido da trama e do curtime. Para uma lavagem, deve ser utilizada água potável e, se necessário, sabão neutro e escova. Recomenda-se utilizar equipamento de alta pressão.
- i) A mangueira deverá ser entregue seca quando na condição de uso, salvo recomendação específica do fabricante. A secagem deve ser efetuada à sombra, estando a mangueira na vertical ou apoiada em plano inclinado. Quando utilizado equipamento para secagem forçada, recomenda-se que a temperatura não ultrapasse 50°C.
- j) O serviço de retirada e colocação das mangueiras será feito pela contratada nos horários e locais estabelecidos nesse edital.
- k) Depois de realizado o teste hidrostático nas mangueiras, caso seja necessário o reempatamento da mangueira, esse deverá ser formalizado por escrito, a ser aprovado pela contratante.
- l) Mangueiras que apresentem vazamento nas proximidades das uniões podem ser reparadas. Se reparadas, deverá ser utilizada a prática usual de corte e reempatação;

- m) A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deverá retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de comprimento nominal.
- n) Após a reempatação a mangueira deve ser novamente submetida ao ensaio hidrostático.
- o) Caso ocorra algum problema com a união, ela deve ser substituída por uma nova, conforme a ABNT NBR 14349.
- p) Uniões que apresentem deformações no engate, solda do flange de engate em relação à luva de empastamento (bucha) ou vazamento em partes metálicas devem ser substituídas por novas.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Manômetro, oring, pera, mangueiras, válvulas, cabo difusor, punho, sifão, suporte de parede para extintores entre outras peças para o correto funcionamento do extintor.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, o contrato terá vigência, inicial, de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

- 10.1.1. Os serviços de manutenção e recarga de extintores ocorrerão mediante vencimento das cargas dos extintores constante nos mesmos, cujo controle deverá ser realizado pela CONTRATANTE.
- 10.1.2. A presente contratação deverá ser feita para um período de 12 meses iniciando-se, preferencialmente no segundo semestre de 2021.
- 10.1.3. As empresas interessadas em participar desse pregão deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:
- 10.1.4. Comprovação de Registro de empresa de serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndios conforme regulamento técnico de qualidade, através da Portaria nº 005, de 05 de janeiro de 2011 do INMETRO, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).
- 10.1.5. Comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar DF.
- 10.1.6. Declaração emitida pela licitante que terá disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para cumprimento do objeto licitado. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro (s) que detenha (m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Acompanhar e receber a entrega de materiais;

15.13.2. Verificar sua funcionalidade;

15.13.3. Preservar e cuidar dos devidos materiais.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Acompanhamento da realização dos serviços pelo fiscal responsável;

16.2.2. Levantamento da qualidade da prestação dos serviços com o preenchimento do relatório da IMR conforme item 16.1;

16.2.3. Ateste definitivo da fatura ou nota fiscal, com as ressalvas sobre os valores das glosas, quando não alcançados os índices do respectivo IMR.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização o deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 20.1.1. Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
 - 20.1.2. Em razão do baixo valor da contratação e sua forma de execução;
 - 20.1.3. 20.1.3. Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|-----------------|---|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |

| | | |
|---|---|----|
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |

| | | |
|----|--|----|
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, para a contratação em questão credenciamento no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal/DF, em plena validade, caso a empresa esteja estabelecida em outro Estado, deverá apresentar documento equivalente;
- 22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.2.1.1. Apresentação dos atestados de prestação dos serviços conforme a disposição do item 22,3.2.2;
- 22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. Serão aceitos atestados expedidos até a data limite prevista para o envio das propostas, conforme edital da licitação.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei 8.666/1993.

22.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$ 595.613,88 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 595.613,88 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica ação 20RL/ 158143;

Fonte de Recursos: 8100;

Programa de Trabalho: 170995;

Elemento de Despesa: 33.90.39/20 (Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas);

Plano Interno: LGADMPO110N (outros serviços de pessoa jurídica);

Nota de Empenho: Fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Brasília, 10 de novembro de 2021.

Equipe de planejamento:

DENIS MARQUES Assinado de forma digital
por DENIS MARQUES
FERREIRA:05639 FERREIRA:05639610662
610662 Dados: 2021.11.10 10:12:56
-03'00'

Denis Marques Ferreira
Tecnólogo em Gestão Pública
Siape 1012154
Portaria IFB nº. 1.453 de 18/05/2018
Campus Estrutural/IFB

TATIANE Assinado de forma
digital por TATIANE
VIEIRA:717 VIEIRA:71796347191
96347191 Dados: 2021.11.10
15:44:36 -02'00'

Tatiane Vieira
Coordenadora de Manutenção e Serviços Gerais
Portaria IFB nº. 1.453 de 18/05/2018
Campus Estrutural/IFB

**LUIDSON SARAIVA
SOUZA:04378799685**

Assinado de forma digital por
LUIDSON SARAIVA
SOUZA:04378799685
Dados: 2021.11.10 11:42:50 -03'00'

Luidson Saraiva Souza
Diretor de Administração e Planejamento
Portaria IFB nº. 540 de 08/05/2020
Campus Estrutural/IFB

Anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- III – Ordem de serviço.

Anexo I

UASG 152146 Estudo Técnico Preliminar 1/2021

Estudo Técnico Preliminar 1/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23510.000507.2021-41

2. Objeto

2.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate e proteção contra incêndio e pânico, recarga e teste hidrostático nos extintores, mangueiras e sistemas de combate a incêndio, com fornecimento de peças e de equipamentos, sob demanda, e aquisição de equipamentos de segurança para os Campi e Reitoria do Instituto Federal de Brasília. Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3. Descrição da necessidade

3.1 Considerando o que dispõe o regulamento de segurança contra incêndio e pânico do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 21.361/2000, as normas técnicas do CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 12962 e NBR 15808, é necessário que se faça verificação das condições dos extintores de incêndio e que seja providenciada sua manutenção periódica.

3.2 O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

3.3 A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do IFB.

3.4 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

3.5 Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

3.6 A aquisição do objeto se justifica para prevenção e funcionamento do sistema de combate a incêndio dos campi do IFB e visam garantir a proteção das pessoas, bem maior da União, assim como a do patrimônio público, evitando maiores danos causados por possível foco de incêndio, além de cumprir as exigências da lei 13.425, de 30 de março de 2017. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio dos campus. Garantir apoio ao combate de possíveis sinistros nos ambientes administrativos do campus.

3.7 A contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático nos equipamentos de combate a incêndio é justificada pela necessidade de atender às exigências das normas de segurança e de combate e prevenção de incêndio previstas na legislação do Corpo de Bombeiros. A contratação do objeto tem amparo na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente nas normas regulamentadoras do INMETRO, ABNT NBR e do Corpo de Bombeiro, e demais legislações pertinentes.

3.8 A quantificação do objeto foi realizada conforme as quantidades exigidas pelo projeto de combate a incêndio dos campi e reitoria, registradas no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no laudo de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio conforme NBR 12962. Dessa forma, a estimativa para cada unidade está discriminada na tabela do item 1.1, estando de acordo com o documento de formalização da demanda apresentado pelas áreas requisitantes.

4. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

CDMS Tatiane Vieira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A empresa a ser CONTRATADA deve demonstrar reunir as condições necessárias para os serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático nos extintores e manutenção em mangueiras de incêndio, com 12 meses de garantia dos serviços prestados. Deve também estar apta a seguir as práticas de sustentabilidade descritas no item 1 subitem 1.5 do termo de referência e a Instrução Normativa 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

5.2 Acerca da aquisição de materiais constantes do grupo 01 e também das peças que serão utilizados na prestação dos serviços a contratada deverá atentar-se para os critérios de sustentabilidade social estabelecidos pela contratante.

5.3 A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional conforme legislação, bem como manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

5.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, à considerar: (Grupo 1) Aquisições de materiais para contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances; Grupo (2), Serviço de manutenção e recargas de extintores, testes mangueiras e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate e proteção contra incêndio e pânico o critério de julgamento será o de menor preço global por grupo, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

5.5 Os serviços de manutenção seguirão o regime de contratação continua (lei serviço continuo 5 anos)

5.6 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.7 As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

UASG 152146 Estudo Técnico Preliminar 1/2021

6. Da dotação orçamentária

6.1 Da dotação orçamentária:

Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica ação 20RL

FONTE 810

PTRES 170995

PI LGADMPO110N (outros serviços de pessoa jurídica)

ND 33.90.39/20 (Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas).

7. Levantamento de Mercado

7.1 O serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio é um serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

7.2 Outro aspecto importante a se destacar é que a contratação deve abranger toda a necessidade da Administração em relação ao objeto, evitando durante o exercício de compras diretas de objetos da mesma natureza, o que caracterizaria fracionamento de despesas, situação veemente não recomendada pelos órgãos de controle.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A quantificação do objeto foi realizada conforme as quantidades descritas no projeto de proteção e combate a incêndio dos campi e reitoria, registradas no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no laudo de inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio conforme NBR 12962.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O valor total para a execução do objeto desta licitação, para a finalização e conclusão dos serviços e/ou materiais, é de R\$ 593.074,38 (quinhentos e noventa e três mil, setenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Para atendimento dos dez campi e reitoria do Instituto Federal de Brasília - IFB.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1 Planilha da estimativa das quantidades a serem contratadas em anexo ao Estudo Técnico Preliminar, juntamente com documentação de pesquisa de preços realizadas no mercado da região do Distrito Federal.

https://suap.ifb.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/242425/

https://suap.ifb.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/242430/

https://suap.ifb.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/271310

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A solução não é possível de ser parcelada por tratar-se de serviço único e indivisível.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Esta contratação não possui correlação ou interdependência.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A contratação está relacionada ao item 7.6 da Infraestrutura do PDI 2019-2023, o qual estabelece que o foco será nas ações de manutenção da infraestrutura existente. Também está prevista no Planejamento Anual de Contratação do IFB a ser executado em 2021.

14. Resultados Pretendidos

14.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Adquirir todos os equipamentos faltantes para compor o Sistema de Proteção e Combate a incêndios da reitoria e dos campus incluindo: extintores, mangueiras, suportes, esguichos, reduções para acoplamento, luminárias de emergência;
- 2) submeter todos extintores de incêndio a recarga e manutenção conforme verificação de que os extintores teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros.
- 3) Todos os extintores de incêndio do IFB após a devida recarga/manutenção devem estar plenamente funcionamento e aptos para eventual utilização, adequadamente posicionados e identificados, bem como os hidrantes, mangueiras e demais itens de segurança contra incêndio.
- 4) Todo o sistema de proteção e combate a incêndios e as estruturas físicas que os comportam deverão estar devidamente identificados e sinalizados conforme legislação do CBM do DF;
- 5) As mangueiras dos hidrantes deverão estar devidamente testadas e aptas para utilização mediante emissão de laudo técnico.
- 6) Cumprir as exigências da lei 13.425, de 30 de março de 2017.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Não será necessária adequação do ambiente, uma vez que os extintores deverão ser recolhidos pela empresa contratada e o serviço será executado na sede da mesma; após a conclusão os extintores serão alocados nos respectivos locais de origem.

15.2 Cada Campus deverá fazer seu próprio controle de saída e retorno dos equipamentos que forem recolhidos para manutenção;

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, e Decreto n.º 7.746 /2012 observando as diretrizes de sustentabilidade.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

DENIS MARQUES FERREIRA
Tecnólogo em Gestão Pública

TATIANE VIEIRA
Coordenadora Manutenção e Serviços Gerais

LUIDSON SARAIVA SOUZA
Diretor de Administração e Planejamento

Anexo II

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo.
 1. Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita no Termo de Referência.
 2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.
 3. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.
 4. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

| Indicador | |
|--|--|
| Nº 01 – Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual. | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência |
| Meta a cumprir | Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR |
| Instrumento de medição | Planilha de controle de ocorrências |
| Forma de acompanhamento | Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada período avaliado. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo). |
| Início de Vigência | Data da assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento (glosas) | Até 2,0 (dois) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços, ou seja, não há glosa da NF; De 2,1 à 4,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal; De 4,1 à 6,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal; e Acima de 6,0 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal. |
| Observações | |

TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

| OCORRÊNCIA | AFERIÇÃO | PONTUAÇÃO | Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|-----------|-----------------------------|-----------------|
| Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1 | | |
| Oferecer os serviços com qualidade ou quantidade inferior à demandada. | | 0,2 | | |
| Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. | | 0,3 | | |
| Deixar de cumprir com pelo menos um dos prazos descritos no Termo de Referência. | | 0,3 | | |
| Cometer atraso na entrega dos serviços, não executando o serviço dentro do prazo estabelecido pelo fiscal/gestor do contrato. | | 0,4 | | |
| Pontuação Total do Serviço | | | | |

Período da Avaliação: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

FISCAL DO CONTRATO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Anexo III

MODELO DE ORDEM E SERVIÇO OU FORNECIMENTO.

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

| | |
|--|------------------------------------|
| Processo Nº: | Setor Requisitante: |
| Processo de origem: Modalidade: Pregão nº /2016 UASG: XXXXX. | <u>Nota de Empenho nº.:</u> |

| <u>CONTRATANTE</u> |
|---|
| Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: (XX) XXXX-XXXX |

| <u>CONTRATADA</u> |
|--|
| Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: (XX) XXXX-XXXX E-mail: |

Pelo presente, autorizamos o contratado prestar o serviço descrito abaixo:

| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unit. | Valor total |
|---------------------------------|-------|--------|---------------|-------------|-------------|
| | | | | | |
| Valor total da aquisição | | | | | |

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | |
| Fonte de Recurso: | |
| Programa de Trabalho: | |
| Elemento de Despesa: | |
| Plano Interno: | |
| Nota de Empenho: | |
| Saldo Orçamentário: | |

| | |
|---|---|
| <p>Prazo para entrega: O prazo máximo para execução do serviço é de XX dias corridos para entrega das apólices, conforme termo de referência ITEM XX.</p> | <p>Responsável pelo Recebimento:</p> |
| <p>Endereço para entrega:</p> | |
| <p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.</p> | |
| | |

MINUTA

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/2021

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**, com sede no SAUS QUADRA 2 LOTE 3 BLOCO E EDIFÍCIO SIDERBRÁS – ASA SUL - CEP 70.070-906, Brasília -DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, **Rodrigo Maia Dias Ledo**, nomeado pela Portaria nº 1.169 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1907761, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados especializados em manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate e proteção contra incêndio e pânico, recarga e teste hidrostático nos extintores, mangueiras e sistemas de combate a incêndio, com fornecimento de peças** e eventual aquisição de equipamentos de segurança, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | |
|--|-----------|-------------------|------|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida | QTDE | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GRUPO I:

| Item | Reitoria 151843 | Campus Estrutura I 152146 | Campus Brasília 152142 | Campus Ceilândi a 152145 | Campus Gama 152139 | Campus Planaltin a 158501 | Campus Recanto da Emas 152143 | Campus Riacho Fundo 152147 | Campus Samambai a 152141 | Campus São Sebastião 152144 | Campus Taguatinga 152144 | 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO | TOTAL |
|------|--------------------|---------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------|
| 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 |
| 3 | 0 | 0 | 0 | 10 | 6 | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 9 | 0 | 38 |
| 4 | 14 | 0 | 0 | 20 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 37 |
| 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 | 0 | 8 |
| 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 10 | 0 | 0 | 0 | 3 | 2 | 0 | 17 |
| 7 | 0 | 3 | 0 | 0 | 2 | 36 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 47 |
| 8 | 14 | 6 | 90 | 3 | 15 | 8 | 2 | 6 | 23 | 16 | 8 | 0 | 191 |
| 9 | 3 | 20 | 45 | 5 | 22 | 10 | 4 | 3 | 2 | 16 | 20 | 0 | 150 |
| 10 | 2 | 20 | 45 | 5 | 22 | 10 | 5 | 6 | 4 | 16 | 20 | 0 | 155 |
| 11 | 2 | 20 | 45 | 3 | 22 | 10 | 8 | 6 | 2 | 11 | 20 | 0 | 149 |
| 12 | 60 | 70 | 120 | 5 | 60 | 70 | 0 | 0 | 0 | 50 | 60 | 0 | 495 |
| 13 | 10 | 10 | 40 | 5 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 50 | 20 | 0 | 185 |
| 14 | 30 | 5 | 20 | 6 | 10 | 10 | 10 | 0 | 2 | 50 | 12 | 0 | 155 |
| 15 | 10 | 5 | 4 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 2 | 3 | 0 | 48 |

GRUPO II:

| Item | Reitoria 151843 | Campus Estrutural 152146 | Campus Brasília 152142 | Campus Ceilândia 152145 | Campus Gama 152139 | Campus Planaltina 158501 | Campus Recanto da Emas 152143 | Campus Riacho Fundo 152147 | Campus Samambaia 152141 | Campus São Sebastião 152144 | Campus Taguatinga 152144 | 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO | TOTAL |
|------|-----------------|--------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------|-------|
| 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| 17 | 14 | 0 | 0 | 44 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 0 | 72 |
| 18 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 16 |
| 19 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 33 |
| 20 | 6 | 42 | 38 | 0 | 25 | 30 | 25 | 48 | 0 | 32 | 26 | 0 | 272 |
| 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 22 | 23 | 0 | 33 | 0 | 2 | 8 | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 | 0 | 114 |
| 23 | 0 | 31 | 0 | 33 | 6 | 2 | 0 | 0 | 11 | 31 | 6 | 0 | 120 |
| 24 | 14 | 3 | 1 | 2 | 12 | 36 | 0 | 0 | 9 | 0 | 26 | 7 | 110 |
| 25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 30 |
| 26 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 18 | 44 |
| 27 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 7 |
| 28 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | 52 |
| 29 | 14 | 42 | 38 | 0 | 25 | 2 | 8 | 48 | 28 | 32 | 26 | 0 | 263 |
| 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| 31 | 0 | 0 | 33 | 2 | 2 | 2 | 0 | 48 | 0 | 0 | 0 | 0 | 87 |
| 32 | 0 | 31 | 0 | 33 | 6 | 2 | 0 | 0 | 11 | 31 | 6 | 0 | 120 |
| 33 | 12 | 2 | 1 | 2 | 12 | 2 | 0 | 0 | 22 | 0 | 26 | 0 | 79 |
| 34 | 30 | 30 | 90 | 20 | 40 | 8 | 16 | 6 | 46 | 16 | 36 | 0 | 338 |
| 35 | 6 | 0 | 0 | 3 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 |
| 36 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 11 |
| 37 | 150 | 90 | 150 | 20 | 130 | 115 | 35 | 85 | 150 | 200 | 150 | 0 | 1275 |
| 38 | 100 | 90 | 73 | 15 | 30 | 84 | 35 | 85 | 23 | 20 | 82 | 0 | 637 |
| 39 | 15 | 20 | 36 | 10 | 20 | 10 | 10 | 15 | 23 | 16 | 18 | 0 | 193 |
| 40 | 120 | 400 | 80 | 30 | 50 | 60 | 10 | 0 | 36 | 60 | 50 | 0 | 896 |
| 41 | 96 | 60 | 131 | 6 | 100 | 0 | 36 | 3 | 96 | 18 | 150 | 0 | 696 |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

MINUTA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº/202....

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ../2021, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – CAMPUS
..... E A EMPRESA
.....**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – CAMPUSIFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº /2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate e proteção contra incêndio e pânico, recarga e teste hidrostático nos extintores, mangueiras e sistemas de combate a incêndio, com fornecimento de peças e de equipamentos, sob demanda, e aquisição de equipamentos de segurança, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| N.º | Unidade | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|---------|---|------|----------------|-------------|
| 16 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS BC 04 Kg NBR 15808 (Portátil). | 18 | | |
| 17 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS BC 06 Kg NBR 15808 (Portátil). | 72 | | |
| 18 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS BC 17 Kg/19,5 Kg/20 Kg. | 16 | | |
| 19 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 04 Kg NBR 15808 (Portátil). | 33 | | |
| 20 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808 (Portátil). | 272 | | |
| 21 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 08 Kg NBR 15808 (Portátil). | 10 | | |
| 22 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio PQS ABC 12 Kg NBR 15808 (Portátil). | 114 | | |
| 23 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio H ² O 10L NBR 11715/15808 (Portátil). | 120 | | |
| 24 | UN | Recarga e Manutenção de 2º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio CO ² 06 Kg NBR 11716/15808 (Portátil). | 110 | | |
| 25 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS BC 04 Kg NBR 15808. | 30 | | |
| 26 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS BC 06 Kg NBR 15808. | 44 | | |

| | | | | | |
|----|----|--|------|--|--|
| 27 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS BC 17 Kg/19,5,kg/20Kg. | 7 | | |
| 28 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 04 Kg NBR 15808. | 52 | | |
| 29 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 06 Kg NBR 15808. | 263 | | |
| 30 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 08 Kg NBR 15808. | 4 | | |
| 31 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio PQS ABC 12 Kg NBR 15808. | 87 | | |
| 32 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio H ² O 10L NBR 11715/15808. | 120 | | |
| 33 | UN | Recarga e Manutenção de 3º Nível - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. Extintor de incêndio CO ² 06 Kg NBR 11716/15808. | 79 | | |
| 34 | UN | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 15m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779. | 338 | | |
| 35 | UN | Teste ensaio hidrostático em mangueira de incêndio 30m de acordo com a Norma ABNT NBR 12779. | 17 | | |
| 36 | UN | Manutenção corretiva no sistema de Hidrantes de parede. (retirada de vazamentos e regulagem de pressão). | 11 | | |
| 37 | UN | Instalação sinalização sistema de segurança contra incêndio e pânico com fornecimento de placas de sinalização conforme ABNT NBR 16820:2020 Versão Corrigida 2:2021 : Placa de sinalização saída (direita), Placa de sinalização saída (esquerda), Placa de sinalização Cód. M1 Hall de entrada, Placa de sinalização saída escada (direita) , Placa de sinalização saída escada (esquerda), Placa de saída de emergência fixada acima da porta ,Placa de sinalização extintor CO ² 06 Kg, Placa de sinalização extintor H ² O 10L, Placa de sinalização extintor PQS 04Kg, Placa de sinalização extintor PQS 06Kg, Placa de sinalização extintor PQS 12Kg, Placa de sinalização para sirene, Placa de sinalização botoeira acionador e demais contempladas pelas normas técnicas. | 1275 | | |
| 38 | UN | Serviço de pintura em área demarcação de piso para hidrantes e extintores por m ² . | 637 | | |

| | | | | | |
|-----------------------------------|----|---|-----|--|--|
| 39 | UN | Serviço de pintura caixa de hidrante. | 193 | | |
| 40 | UN | Serviço de pintura tubulação por metros/linear. | 896 | | |
| 41 | UN | Serviço de pintura porta corta fogo por m². | 696 | | |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica ação 20RL/ 158143;

Fonte: 8100;

Programa de Trabalho: 170995;

Elemento de Despesa: 33.90.39/20 (Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas);

PI: LGADMPO110N (outros serviços de pessoa jurídica);

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de.....de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: